



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 217/2022/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 06 de Outubro 2022

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Termo de Colaboração N° 02/2022, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Associação Reciclando Vidas, para ciência e controle.

Congonhas, 06 de Outubro 2022.


Paola Rossi de Oliveira

Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3033/2022
Data: 10/10/2022 - Horário: 11:45
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO RECICLANDO VIDAS.

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a Associação Reciclando Vidas, inscrita no CNPJ nº. 12.820.799/0001-41, com sede na Rua Francisco Antônio Assis, 121, Bairro Joaquim Murtinho, Congonhas/MG, neste ato representada por sua Presidente, Cleide da Silva Souza, portadora do RG M-9.093.697 e do CPF nº. 033.821.076-86, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal 6.731, de 16/10/18, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

Processo Administrativo nº. 5694/2022

Chamamento Público PMC/SEDAS/CMDCA/001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de parceria tem por objeto o *apoio e orientação sócio-familiar* através de suas ações potencializadoras de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como, na promoção da melhoria da qualidade de vida de seus beneficiários, com ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer com foco na inclusão social e ações preventivas, através da dança, artes, brincadeiras, teatro, dentre outros que possibilitem a convivência familiar e comunitária nos territórios de vulnerabilidade social; Desenvolvendo potencialidades, habilidades, talentos e protagonismo infanto-juvenil; garantindo a inclusão digital, promovendo ações voltadas a orientação para a cidadania, educação e conscientização política de crianças e adolescentes, com conteúdos específicos de direitos humanos, meio ambiente, segurança no trânsito, entre outros, que contemplem a prática pedagógica que respeite a criança e ao adolescente como sujeito protagonista do

Thomás Lafayette Albuquerque
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144180
OAB/RG 124.342

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania, através das ações voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente, apoio e promoção à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

2.1 O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente termo a servidora Ana Cristina Peixoto Guimarães, conforme Portaria N° PMC/414 de 19 de julho de 2022.

2.2 São obrigações do Gestor:

I – verificar se a OSC cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;

II - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III – formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;

IV - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

2.3 O parecer técnico deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I – os resultados alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

2.4 Caberá ao gestor, nos termos dos Artigo 32 do Decreto Municipal 6731, de 16/10/18, a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento de cada bimestre, de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, que será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará.

2.4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

descrição das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

Thomas Lafete Alvarongo
Procurador Geral do Município
CPF nº 231.44.100
OAB/MG 124.342


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – informação de irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento.

IV- declaração de cumprimento da obrigação contida no Art. 11 da Lei 13.019/2014.

2.4.2 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos:

I – sanar a irregularidade;

II – cumprir a obrigação;

III – apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

2.4.3 O relatório técnico de monitoramento e Avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do seu recebimento.

2.4.4 Depois de homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá ser encaminhado à Diretoria de Convênios para ser anexado aos autos do respectivo processo administrativo.

2.5 Caberá também ao gestor a elaboração de parecer técnico sobre a prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

2.5.1 O parecer técnico sobre as prestações de contas, a ser elaborado pelo gestor, levará em consideração a execução física e os relatórios de cumprimento do objeto apresentados pela OSC.

2.5.2 Consistirá em item do parecer técnico sobre as prestações de contas o resultado da pesquisa de satisfação com os beneficiários ou justificativa para sua inexecução, nos termos do Artigo 58 da Lei 13.019/2014.


Thomas Leites Alvaranga
Procurador Geral do Município
Matrícula 241.4108
CABELO 124.342


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 - O CONCEDENTE nomeia para membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação as servidoras Haiany Kelly Pinto Silva; Valdriana Aparecida Vasconcelos e Cristina Graziella Lobo Silva, conforme Portaria N° PMC/414 de 19 de julho de 2022.

3.2 - Este termo de parceria será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:

- a) análise do objetivo e sua finalidade;
- b) acompanhamento mensal da prestação dos serviços;
- c) análise de relatórios dos trabalhos desenvolvidos;
- d) análise dos aspectos logísticos, tais como transporte dos alunos, oferta do material de apoio, entre outros.

3.3 - A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente, com o intuito de proceder à avaliação da execução da parceria e à análise e homologação do relatório elaborado pelo gestor.

3.4 - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

3.5 - O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo serão realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo conselho gestor, quando for o caso.

3.6 - A comissão de monitoramento e avaliação realizará visitas técnicas que deverão ser circunstanciadas em relatório de visita técnica que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimento e eventuais providências, cuja execução poderá ensejar a revisão do documento.

3.7 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública, por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.8 - Esta parceria também será monitorada e avaliada mediante os seguintes procedimentos:

- a) Realização de reuniões e visitas mensais da coordenação técnica de monitoramento e avaliação com a executora do serviço.

Thomas Aivarone
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144160
CAB 124.342

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

b) Proposição de estudo de casos em conjunto pela Equipe Técnica de Acompanhamento de Alta Complexidade com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho.

c) Articulação com os Sistemas de Garantia de Direitos.

3.9 – Serão utilizados indicadores para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

4.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

I - Fornecer os recursos para a execução do objeto;

II - Transferir os recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do PLANO DE TRABALHO, para a conta bancária específica do PROPONENTE em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

III - Acompanhar, supervisionar e avaliar periódica e sistematicamente as ações desenvolvidas na instituição;

IV - Emitir Relatório (s) Técnico (s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;

V - Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela PROPONENTE;

VI - Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da PROPONENTE, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 (Responsabilidade Fiscal) e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (Art. 59 da Lei nº 13.019/14);

VII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo;

VIII - Publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do município, conforme Arts. 10 e 38 da Lei nº 13.019/14;

IX - Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal.

4.2 – São obrigações da PROPONENTE:

I - Responsabilizar-se pela execução do projeto;

II - Estar legalmente constituída;

Thomas Larotá Alvarado
Procurador Geral do Município
Matrícula 2014410
OAB/MG 126.342

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

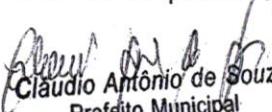


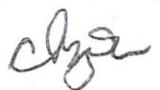
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- III - Ter um coordenador técnico pelo serviço;
- IV - Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- V - Possuir licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária local;
- VI - Observar os direitos e garantias da criança e do adolescente, inclusive o respeito à liberdade de credo;
- VII - Preservar a identidade e a privacidade da criança e do adolescente, assegurando ambiente de respeito e dignidade;
- VIII - Fortalecer seus vínculos familiares;
- IX - Comunicar à autoridade sanitária local toda ocorrência de doenças de notificação compulsória.
- X - Organizar e manter atualizados e com fácil acesso, documentos que facilitem a fiscalização, avaliação e controle social.
- XI - Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira.
- XII - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso.
- XIII - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- XIV - Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, nas instalações da PROPONENTE.
- XV - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo de parceria, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE pelos respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- XVI - Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e


Thomas Lacerda
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144180
OAB/MG 124.342


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- coordenação dos trabalhos, se for o caso, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não.
- XVII - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.
- XVIII - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- XIX - Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- XX - Efetuar as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta bancária específica em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).
- XXI - Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- XXII - Manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados.
- XXIII - Comprovar mensalmente e de forma integral ao final deste termo de parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constantes do Plano de Trabalho.
- XXIV - Manter-se adimplente com o CONCEDENTE naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- XXV - Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- XXVI - Enviar ao CONCEDENTE cópia dos documentos quando houver alteração da diretoria ou do estatuto.
- XXVII - Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014, com as seguintes informações:

a) data da assinatura;


Thomas Lafetá Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 2014480
OAB/RG 124.342


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- b) identificação do instrumento;
- c) identificação do órgão CONCEDENTE;
- d) nome da PROPONENTE;
- e) nº. do CNPJ da PROPONENTE;
- f) descrição do objeto da parceria;
- g) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- h) situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- i) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL

5.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o CONCEDENTE e a equipe que a(o) PROPONENTE contratar para a execução do projeto ou atividade constante deste instrumento, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste termo de parceria, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à(ao) PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o valor de R\$ 331.000,00(trezentos e trinta e um mil reais) em parcelas estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

7.1 - Como o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho deste termo de parceria prevê mais de uma parcela de repasse de recursos, a PROPONENTE deverá, para recebimento de cada parcela, manter em dia a sua regularidade fiscal (as certidões abaixo especificadas):

I - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, devidamente atualizadas:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;

Thoroldo de Faria
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144180
OAB/MG 124.342

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa Municipal.

II – a PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es).

7.2 - Quando as certidões, de que trata o inciso I, não estiverem disponíveis eletronicamente, a PROPONENTE será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no Cronograma de Desembolso.

7.3 - A análise da prestação de contas de que trata o inciso II não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros do CONCEDENTE a serem repassados à PROPONENTE correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 13. Unidade:05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parcerias com Entidades -- Criança e Adolescente. 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 386); 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 698). Fonte: 00.

8.2 - Se a vigência deste termo de parceria ultrapassar o exercício financeiro, os créditos para cobertura das parcelas a serem transferidos em exercícios futuros serão indicados em termo de apostilamento, se o valor total não for empenhado no presente exercício.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos serão depositados em conta corrente da PROPONENTE em instituição financeira pública - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária.

9.2 - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro.

9.3 - Os rendimentos serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.4 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED) - transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário - pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

Thomas Lafete Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 3014160
CABRGG 134.342

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o CONCEDENTE (conta corrente da prefeitura de Congonhas de nº. 6846-2 na agência 1793-0 do Banco do Brasil), nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - No valor a restituir incluem-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

11.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo de parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Thomas Lafetá Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144100
OAB/MG 124.342

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

OBS.: A prestação de contas financeira será analisada por um analista da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.1- A administração pública, por meio da Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

11.4.2 - O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

11.4.3 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

11.5 - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.6 - A prestação de contas do recurso repassado à PROPONENTE ocorrerá de forma parcial, denominada "prestação de contas parcial", até 30 dias após o recebimento de cada parcela.

11.7 - A prestação de contas parcial será feita quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, hipótese em que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

11.8 - A apresentação das prestações de contas parciais será acompanhada dos seguintes documentos:


Thomas Laetá Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matricula 20144100
OAB/mg 124.342


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- I - ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas, constando o nº. do termo e a identificação da parcela (e se é prestação de contas do total da parcela ou de parte);
- II - se a PROPONENTE entregar documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá, ainda, fazer documento informando o nº. do ofício do técnico analista de prestações de contas correspondente;
- III - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizadas (deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida):
 - a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) Certidão Negativa Municipal;
- IV - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterà:
 - a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 - c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- V – Relatório de Atendimento;
- VI - Relatório de Execução Físico-financeira;
- VII - Execução da Receita e Despesa;
- VIII - Relação de Pagamentos efetuados;
- IX - Conciliação Bancária;
- X – Relação de Bens (quando for o caso).

Thomas Leão Azevedo
Procurador Geral do Município
Matrícula 201.4160
OAB/MG 124.342


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

XI - 3 (três) orçamentos para seleção do menor preço na aquisição dos materiais e contratação dos serviços. Deverão ser observadas as seguintes orientações:

- a) a entidade deverá adquirir os produtos e/ou contratar os serviços pelo menor preço de cada item, ou seja, se os produtos/serviços forem adquiridos/contratados mediante a menor proposta global, será cobrada a diferença de valores de cada item, se houver;
- b) na cotação não deverá constar marcas;
- c) a entidade elaborará o pedido de orçamento contendo a especificação do produto/serviço e a quantidade e o entregará às empresas/profissionais, que o devolverão carimbado e assinado. No orçamento fornecido por pessoa física deverá constar o nº. do documento de identidade e do CPF;
- d) cotações feitas por internet serão aceitas somente no caso da impossibilidade de fornecimento pelas outras empresas, comprovada nos orçamentos. Nesse caso, é obrigatório constar o nome da empresa, não sendo aceitos orçamentos de sites de busca;
- e) O cumprimento da exigência se dará apenas se forem apresentados no mínimo 3 orçamentos válidos; ou seja, documentos em que constem os valores de cada item. Não será aceito orçamento no qual conste que a empresa não possui determinado(s) item(ns). Nesse caso, deverá ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do item;
- f) não serão aceitos orçamentos posteriormente à prestação de contas, situação em que resultará na obrigação de devolução à conta do termo do valor total utilizado na aquisição do(s) item(ns);
- g) se no Plano de Trabalho constar a prestação de serviço de profissionais de nível técnico, a contratação deverá ser precedida de 3 cotações.

XII - extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do termo, ou seja, desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação;

XIII - recibos de depósito na conta específica;

XIV - recibo de depósito na conta 31.601-6 da agência 1793-0, do Banco do Brasil, do saldo remanescente da conta corrente e da aplicação financeira. Ao fazer o depósito, a PROPONENTE deverá informar o número de seu CNPJ;

XV - relação do nome dos representantes da entidade: diretoria, conselho fiscal, etc., se houver alteração na relação já apresentada previamente;


Thomas Lafeté Alvaranga
Procurador Geral do Município
Matrícula 201.4100
CAB/NG 124.342


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- XVI - contrato ou outro termo que for celebrado com os profissionais que trabalharão no projeto, constando a inexistência de vínculo entre eles e o CONCEDENTE, bem como de que este não se responsabiliza pelos encargos patrimoniais, sociais, trabalhistas e previdenciários;
- XVII - na contratação dos profissionais, além dos orçamentos, deverão ser apresentados diplomas que comprovem a especificação na área em questão;
- XVIII - declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo, conforme vedação constante do inciso II do Art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (esta declaração deverá ser encaminhada apenas na primeira prestação de contas);
- XIX - na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;
- XX - declaração do representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;
- XXI - declaração do representante legal acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- XXII - fotografia do bem adquirido, produzido ou que tenha sido submetido a manutenção;
- XXIII - outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.
- 11.8.1- Os documentos relacionados nesta cláusula devem ser totalmente preenchidos e assinados por quem os preencheu e pelo representante da entidade.
- 11.8.2 - Os formulários relacionados nesta cláusula serão enviados por e-mail determinado pela entidade.
- 11.9 - Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que será devolvida à entidade) e em cópia legível. Não serão aceitas folhas fracionadas.
- 11.10 - As prestações de contas e as respostas a pendências especificadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas.

Thomás Lafeté Ahyaronga
Procurador Geral do Município
Matrícula 204.44169
DAB:SP 124.342

Cláudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

11.11 - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o nº. do termo, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da PROPONENTE.

11.12 - A análise de prestação de contas não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. Nesse caso, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

11.13 - Autorizada a integração ao patrimônio da PROPONENTE dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste termo, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

11.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a que a parceria seja prorrogada, a participar de novas parcerias ou acordos com a Administração Municipal.

11.15 - A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I - técnico: quanto à execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o CONCEDENTE valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.

11.16 - Após a execução da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, ou seja, a prestação de contas final. Deverão ser apresentados os formulários: Relatório de Execução Físico-financeira, Execução da Receita e Despesa, Conciliação Bancária, o Relatório de Cumprimento do Objeto, comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver, Relação de Bens, se houver.

11.16.1 - A prestação de contas final será apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste termo, ou conclusão do objeto, ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

11.16.2 - A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o CONCEDENTE, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para análise.

Thomas Lafeti Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144760
CAB/NG 124.342

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

11.16.3 - O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

11.16.4 - O transcurso do prazo definido anteriormente e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

11.16.5 - Se o transcurso do prazo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do município de Congonhas.

11.17 - Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo, será emitido ofício à entidade com prazo para saneamento das irregularidades.

11.18 - A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à entidade no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

11.19 - Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição do CONCEDENTE ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas final. Na hipótese de a PROPONENTE utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da PROPONENTE.

11.20 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser

Thomas Lesteá Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144160
OAB/MG 124.342

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

11.21 - As situações previstas devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 - Este instrumento tem vigência da data de sua assinatura a 31 de agosto de 2023, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

12.2 - O CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 - Fica vedado à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) utilizar os recursos para pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste termo;
- c) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- d) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- e) deixar de aplicar os recursos;
- f) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- g) pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou após a vigência do instrumento da parceria;
- h) pagar despesas a título de taxa de administração;
- i) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1 - O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

14.2 - Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo CONCEDENTE a utilização

Thomaz Lafete Alvaranga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144160
CABRÃO 124.342

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

14.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(o) PROPONENTE as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) PROPONENTE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Este termo ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

16.2 - Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O extrato do presente termo será publicado no sítio eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.


Thomas Lafeté Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144169
OAB/MG 124.342


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

17.2 - O CONCEDENTE e a(o) PROPONENTE obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

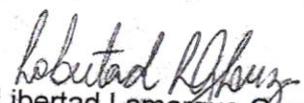
18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

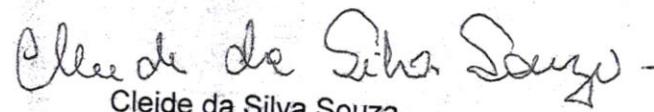
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento.

Congonhas, 14 de setembro de 2022.


Claudio Antonio de Souza
Prefeito de Congonhas


Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária Municipal - SEDAS


Cleide da Silva Souza
Presidente da Associação Reciclando Vidas


Thomas Lafeté Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144160
OAB/MG 124.342



ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHK, Nº 135 – CENTRO		
MUNICÍPIO: CONGONHAS	UF: MG	CEP: 36.410.064
NOME DO RESPONSÁVEL: CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA	CI: M.1.652.882	CPF: 314.756.986-15
CARGO: PREFEITO		

2 - DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO RECICLANDO VIDAS			CNPJ: 12.820.799/0001-41
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ANTONIO ASSIS, Nº 121 – JOAQUIM MURTINHO			
MUNICÍPIO: CONGONHAS	UF: MG	CEP: 36.415-000	TELEFONE: (31)3731-1265
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA : Caixa Econômica Federal	BANCO: 104	AGÊNCIA: 1044	PRAÇA PAGAMENTO: 2918-9 Conta corrente
NOME DO RESPONSÁVEL: CLEIDE DA SILVA SOUZA	CI: M-093.697	CPF: 033.821.076-86	
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ANTONIO DE ASSIS Nº 12 – JOAQUIM MURTINHO			
CARGO: PRESIDENTE	TELEFONE: (31) 99606-6277	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: associacaoreciclandovidas@yahoo.com	

2 - DADOS CADASTRAIS – OUTRO PARTÍCIPE (atuação em rede)			
ÓRGÃO/ENTIDADE:			CNPJ:
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	TELEFONE:
NOME DO RESPONSÁVEL:	CI:	CPF:	
ENDEREÇO:			
CARGO:	TELEFONE:	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL:	

[Handwritten signature]

Procurador Geral do Município
Município de Congonhas
CAB/PROG/24.342

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

[Handwritten signature]
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

3 – HISTÓRICO DA OSC

A Associação Reciclando Vidas é uma entidade sem fins lucrativos presente e atuante no município de Congonhas abrangendo mais de 10 (dez) comunidades locais e do qual, desenvolve o seu projeto “Reciclando Vidas” com mecanismos sociais para atender o público vulnerável destas comunidades. Desde a sua fundação em 2007, a Associação Reciclando Vidas atua na promoção e na defesa da DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIRETOS HUMANOS, Artigo 22 proclamado pela Organização das Nações Unidas (ONU), “Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social (...) direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade”. A Associação mediante o projeto Reciclando Vidas, tem como objetivo contribuir na formação de cidadãos, realizando e desenvolvendo atividades de caráter artístico, cultural, educativo e social, através de estudos, pesquisas e análises das questões estruturais e conjunturais da sociedade e do Estado, promovendo Educação para a Cidadania e para a Paz, inclusive em parcerias com órgãos públicos e privados, sem exclusão de outros grupos e pessoas, adota como público preferencial crianças e adolescentes, com vulnerabilidade social por razões de ordem política, econômica, religiosa ou racial de baixa renda.

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE:

RECICLANDO VIDAS – UM NOVO TEMPO!

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: data da assinatura

TÉRMINO: Agosto/2023

5- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Como parte de suas ações integradas de atuação nas comunidades abrangidas, a Associação Reciclando Vidas através do projeto Reciclando Vidas- Um novo Tempo!, Traz como objetos da presente proposta no atendimento à:

- a) O apoio e orientação sócio-familiar através de suas ações potencializadoras de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como, na promoção da melhoria da qualidade de vida de seus beneficiários;
- b) O apoio socioeducativo em meio aberto através de suas ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer com foco na inclusão social e ações preventivas;
- c) O apoio socioeducativo em meio aberto através de suas ações (de dança, artes, brincadeiras, teatro, dentre outros) que possibilitem a convivência familiar e comunitária nos territórios de vulnerabilidade social. Desenvolvendo potencialidades, habilidades, talentos e protagonismo infanto-juvenil; garantindo a inclusão digital;
- d) Nas práticas no âmbito educacional ao promover suas ações voltadas a orientação para a cidadania, educação e conscientização política de crianças e adolescentes, com conteúdos específicos de direitos humanos, meio ambiente, segurança no trânsito, entre outros, que contemplem prática pedagógica que respeite a criança e ao adolescente como sujeito protagonista do conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania.
- e) No direito à profissionalização e à proteção no trabalho através das ações voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente, apoio e promoção à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

6 – ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONIVEL, SE NECESSÁRIA

A Associação Reciclando Vidas realiza as suas ações nas comunidades abaixo listadas, bem como, o atendimento em sua sede localizada na comunidade de Joaquim Murtinho. A sede da ARV foi revitalizada recentemente e do qual, oportunizou a ampliação do número de beneficiários bem como, a ampliação na oferta de ações da instituição nas comunidades limítrofes.

Ademais, cumpre destacar que a sede oportuniza o maior número de atendimento de seus beneficiários e assim, ao ser o núcleo de suas atividades, necessita de toda a infraestrutura necessária para o atendimento, bem como, nas demais localidades que atua. Desta forma, o projeto, atualmente conta com 04(quatro) auxiliares de serviços gerais, sendo dois profissionais lotados na sede para o acompanhamento, auxílio aos instrutores e aos beneficiários em tempo integral e com carga hora para toda a semana, e outros dois profissionais para revezamento na atenção às comunidades abrangidas, realizando a limpeza dos espaços antes, durante e depois das atividades realizadas em modal de escala, uma vez que as ações podem ocorrer simultaneamente entre as comunidades. Portanto, a necessidade de quatro profissionais inseridos em mesma nomenclatura de função.

Thomás Lafeté Alvaronga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144160
OAB/MG 124.342

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Sede ARV – Associação Reciclando Vidas (Joaquim Murtinho)

Localização: Rua Dr. Francisco Rodrigues Pereira, 01, Praça da Estação

Atividades/infraestrutura

- Ballet Clássico (atividades culturais);
- Artesanato (atividades culturais)
- Teatro (atividades culturais);
- Ações educativas voltadas no acompanhamento escolar e reforço escolar (fortalecimento de vínculo);
- Acompanhamento/atendimento infantil (fortalecimento de vínculo);
- Jiu-Jitsu (ações esportivas);
- Apoio/Atendimento com Psicólogo.

Joaquim Murtinho (TeleCentro)

Localização: Telecentro - Rua Aparecida, nº 36, Joaquim Murtinho

Atividades/infraestrutura

- Ballet Clássico (atividades culturais);
- Curso profissionalizante e secretariado
- Musicalização e Violão (atividades culturais);

Alto Maranhão

Localização: – Rua Jose Vidal 94 nº .

Atividades/infraestrutura

- Ballet Clássico (atividades culturais);
- Musicalização e Violão (atividades culturais);

Jardim Profeta

Localização: Tele Centro – Rua Francisco Wenceslau, nº 126

Atividades/infraestrutura

- Ballet Clássico (atividades culturais);
- Musicalização e Violão (atividades culturais);
- Teatro (atividades culturais);
- Jiu-Jitsu (atividade esportiva).

Lobo Leite

Localização: Praça da Estação, nº s/n

- Ballet Clássico (atividades culturais); nº s/n
- Futebol (atividades esportivas); quadra Leocliedes Leocardi

Pires

Localização: Centro Comunitário - Rua Antônio Faria da Costa, nº s/n

- Ballet Clássico (atividades culturais);
- Teatro (atividades culturais);
- Artesanato (atividades culturais);
- Futebol (atividades esportivas); Rua Santo Antônio nº s/n , Campo do pires
- Ações de Profissionalização ao primeiro emprego; Rua Antonio Faria da costa nº s/n
Rua Nossa Senhora aparecida nº 36

Oferta de Turmas/Vagas nas comunidades abrangidas pelo projeto

Ações educativas de acompanhamento, fortalecimento de vinculo e reforço escolar

Turma	Faixa Etária	Localidade	Turno	Período	Total Vaga
Apoio Escolar	05 a 12 anos	Joaquim M.	M-T	Diariamente	10
At. Infantil	04 anos	Joaquim M.	M-T	Diariamente	10
					20

Controlador Geral

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

Apoio Psicológico

Ação	Faixa Etária	Localidade	Turno	Período	Total Vaga
Atendimento	08h30 a 10h30	Joaquim M.	M	1x semana	15
Atendimento	14h a 16h	Joaquim M.	T	1x semana	15
					30

Ballet – 1 encontro semanal com duração de 1h.

Turma	Faixa Etária	Localidade	Turno	Vaga Turno	Total Vaga
BabyClass	4 anos	Joaquim M.	M-T	5	5
Ballet Clássico	05 a 07 anos	Joaquim M.	M-T	5	5
Ballet Clássico	07 a 11 anos	Joaquim M.	M-T	5	5
Ballet Clássico	09 a 12 anos	Joaquim M.	M-T	5	5
Ballet Clássico	05 a 07 anos	Alto Maranhão	T	10	10
Ballet Clássico	07 a 12 anos	Alto Maranhão	T	10	10
Ballet Classico	04 a 06 anos	J. Profeta	M-T	50	5
Ballet Classico	07 a 12 anos	J. Profeta	M-T	5	5
Ballet Classico	04 a 06 anos	Lobo Leite	T	5	5
Ballet Classico	07 a 12 anos	Lobo Leite	T	5	5
Baby Class	04 anos	Pires	T	5	5
Ballet Classico	06 a 09 anos	Pires	T	15	15
Ballet Classico	10 a 12 anos	Pires	T	10	10
					90

Artesanato – Encontros diários* com duração de 1h.

Turma	Faixa Etária	Localidade	Turno	Local	Total Vaga
09hs as 10hs	07 a 10 anos	Joaquim M.	M	Sede	10
10hs as 11hs	07 a 10 anos	Joaquim M.	M	Sede	10
13h30 s 14h30	10 a 14 anos	Joaquim M.	T	Sede	10
14h30 a 15h30	10 a 14 anos	Joaquim M.	T	Sede	10
13h30 a 14h30	04 a 10 anos	Pires	T	Semanal	10
					50

Musicalização (Violão) – 1 encontro semanal com duração de 1h.

Turma	Faixa Etária	Localidade	Turno	Período	Total Vaga
13hs as 14hs	10 a 12 anos	Joaquim M.	T	Semanal	5
18hs as 19hs	10 a 14 anos	Alto Maranhão	T	Semanal	5
14h30 a 15h30	07 a 12 anos	J. Profeta	T	Semanal	5
					15

Teatro – 1 encontro semanal com duração de 1h

Turma	Faixa Etária	Localidade	Turno	Período	Total Vaga
14hs as 15hs	07 a 12 anos	J.Murtinho	T	Semanal	5
14hs as 15hs	08 a 12 anos	J. Profeta	T	Semanal	10
14hs as 15hs	07 a 12 anos	Pires	T	Semanal	10
					25

Jiu-Jitsu – 1 encontro semanal com duração de 1h

Turma	Faixa Etária	Localidade	Turno	Período	Total Vaga
09h30 a 10h30	04 a 10 anos	Joaquim M.	M	Semanal	10
13h30 a 14h30	04 a 10 anos	J. Profeta	T	Semanal	10
					20

Futebol – Encontros semanais com duração de 1h.

Turma	Faixa Etária	Localidade	Turno	Período	Total Vaga
08h30 – 09h30	04 a 10 anos	Pires	M	Terça e Quinta	15
09h30 – 10h30	10 a 16 anos	Pires	M	Terça e Quinta	15
13h30 – 14h30	04 a 10 anos	Pires	T	Terça e Quinta	15

Carlos Wagner de Souza
Controlador Geral

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

14h30 – 15h30	10 a 16 anos	Pires	T	Terça e Quinta	15
17h – 18hs	04 a 10 anos	Lobo Leite	T	Terças	15
18h – 19hs	10 a 16 anos	Lobo Leite	T	Terças	15
					90

Ações de Profissionalização e Primeiro emprego

Secretariado e Informática - Encontros semanais com duração de 2 hs.

Turma	Faixa Etária	Localidade	Turno	Período	Total Vaga
08h30 a 10h30	14 a 17 anos	Joaquim M.	M	Semanal	15
14h00 a 16h00	14 a 17 anos	Pires	T	Semanal	15
					30

7 – JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Projetos sociais se tornam extremamente importantes no sentido de resguardar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Muitas vezes, crianças e adolescentes, em virtude da situação econômica familiar, veem-se obrigados a trabalhar em prol da sua sobrevivência e, também, colaborar com a família. Neste sentido, acabam desistindo da educação formal e se expõem a questões de opressão, de marginalidade e violência, ficando à "margem" da pobreza intelectual e econômica e, conseqüentemente da exclusão social.

É preciso compreender que os sujeitos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, são aqueles desamparados e necessitados de satisfazer necessidades básicas de sobrevivência. Através de projetos e programas sociais, é possível propiciar um amparo mínimo a estes sujeitos, mesmo compreendendo que este amparo não soluciona, porém minimiza os problemas que causam a vulnerabilidade e o risco social.

O sujeito que está nestas condições de vulnerabilidade sente-se diminuído, ou seja, fragilizado e incapaz de alcançar resultados positivos à determinadas situações. Portanto, sentir-se excluído para o sujeito significa que não se integra com a sociedade, não poder trocar experiências e vivências com os demais; o objetivo do mesmo que se encontra em tais condições é poder avançar no sentido da socialização.

Assim, é importante destacar que os projetos sociais, oportunizam a reinserção destes sujeitos – da criança e do jovem na sociedade para sentirem-se pertencentes no contexto que estão inseridos.

Esta oportunidade advinda dos projetos sociais, refletem o trabalho, em especial, dos movimentos sociais, associações estas, pensadas e idealizadas por grupos de pessoas que tem como objetivo auxiliar crianças, adolescentes e também, através do fortalecimento do vínculo familiar, seus familiares, que se encontram em situações de vulnerabilidade sociocultural e econômica a reverem seus valores, princípios e situações de vida, repensando ações que veem promover a inserção na sociedade.

Portanto, as presentes ações sociais, voltadas à inserção de pessoas em situações de vulnerabilidade, trabalham em prol do desenvolvimento de projetos, voltados às mudanças sociopolíticas econômicas para promover a conscientização do seu papel enquanto cidadão de direitos e deveres.

Todo o contexto acima refletem segundo as pesquisas da UNICEF, do MEC e outros indicadores sociais, os motivos que levam à evasão escolar, acarretando anualmente em cerca de três milhões de crianças e adolescentes brasileiros deixando o ambiente escolar antes de completar o Ensino Fundamental, ou seja, a baixa escolaridade associada à baixa renda leva ao trabalho infantil e conseqüentemente a diversos tipos de exploração da criança e do adolescente.

Numa análise ampla a cidade de Congonhas pode apresentar índices sociais, humanos e econômicos, aparentemente, bons. No entanto, fato é que esses índices estão mascarados pela dicotomia da realidade de umas comunidades em relação à outras. Em algumas comunidades, com grandes siderúrgicas, a qualidade de vida é considerada mediana, em outras, que sofrem com o descarte de rejeitos, a péssima qualidade do ar, o desemprego, e a distância, não há qualidade de vida. Diante deste cenário, algumas comunidades menos desenvolvidas, caracterizam-se por sua distância ao centro e menos habitações, tendo portanto um índice muito alto de analfabetismo, doenças devido à falta de saneamento básico e problemas de entorpecentes.

Desta forma, a Associação Reciclando Vidas, através do projeto Reciclando Vidas – Um novo Tempo! vem agindo na formação cidadã através da arte-educação e na inclusão social dos seus beneficiários, buscando trazer transformação, desenvolvimento humano, educação, participação social e garantir o direito da criança e do adolescente em condições de igualdade de acesso e permanência previstos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 53 " a educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho"

Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Thomas Larutz Alvaranga
Procurador Geral do Município

Carlos Wagner de Souza
Controlador Geral

8 – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o

nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas).

A escola tem um papel social essencial quando se trata de potencializar vínculos sociais, desenvolver habilidades físicas e cognitivas e de tornar o aluno um agente social, atuante em sua comunidade. No entanto, existem percalços e negações diárias do direito à educação que aumentam a probabilidade dos adolescentes não darem continuidade aos estudos. Por trás de situações de infrequência, abandono e evasão escolar, existem motivações das mais diversas naturezas: gravidez, falta de conexão dos conteúdos escolares com os interesses e desejos dos estudantes, necessidade imediata de geração de renda para apoiar a família, entre outros. O fraco desempenho escolar das crianças durante o ensino fundamental e a falta de perspectiva, muitas vezes, os fazem abandonar a escola.

De acordo com dados do PNAD um dos principais motivos que levam as pessoas a abandonarem a escola é o contexto familiar. Quando o contexto familiar do aluno é de uma família chefiada por um homem branco, com pelo menos a escolaridade média completa, renda alta e residente de área urbana, a chance deste aluno frequentar normalmente a escola é de, no mínimo, 79%. Quando se trata de famílias chefiadas por mulheres negras, analfabetas e de área rural, o índice máximo é de 65%. Em Minas Gerais, dados do PNAD mostram que a probabilidade de um adolescente nascido num contexto de pobreza e na zona rural, abandonar a escola, é de 50% (cinquenta por cento). Nesse sentido, é urgente a oferta de estratégias eficientes que contribuam com o melhor desempenho escolar de crianças e adolescentes e a redução dos índices de evasão. Nos dizeres de Bertold Brecht: "**Todas as artes contribuem para a maior de todas as artes: a arte de viver**". As várias modalidades de arte contribuem para a formação do indivíduo. Elas melhoram, por exemplo, a cognição, fortalece laços e renova a auto estima, fatos que elevam essa prática a outro patamar: o de instrumento benéfico para a saúde, é essencial que a exposição da arte na educação seja feita de modo completo. Inserir teatro, música, dança, o artesanato e as demais expressões artísticas, entre outras variações para agregar ao conhecimento, é fundamental para alcançar o desenvolvimento pleno do indivíduo. Vale saber que esse ensino pode ser realizado, inclusive, de forma multidisciplinar (reunindo inúmeras modalidades em uma mesma atividade), e, especialmente através das ações sociais.

A arte-educação é uma grande e preciosa ferramenta de transformação e de conscientização sociopedagógica, ela é sinônimo de ação, formação, crítica, autocrítica, expressão, proposta e reflexão. De uma forma lúdica, ela difunde conhecimento e transforma atitudes, oportunizando que o beneficiário recrie e reinterprete constantemente sua visão de mundo e sua visão de si mesmo, experimente a descoberta e a interação com o outro situando assim seu espaço dentro de um grupo, da comunidade e seu lugar e importância no mundo.

9 – PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)

A Associação Reciclando Vidas, através do Projeto Reciclando Vidas – Um novo Tempo! atende à crianças e adolescentes de 04 a 17 anos e onze meses de forma gratuita, sem distinção de raça, credo, religião ou gênero. Todos os seus beneficiários residem em comunidades de alta vulnerabilidade social, com familiares em situação de pobreza e/ou carência de acesso a serviços de qualidade.

Diretamente, serão beneficiadas em média **200 crianças e adolescentes** que já vêm sendo assistidas pela instituição compreendendo os seguintes indicadores/comunidades:

Joaquim Murtinho – 95 beneficiários

- a) Crianças de 04 Anos (Fortalecimento de Vínculo)
- b) Crianças de 04 a 11 anos – (Arte-educação e ações esportivas)
- c) Adolescentes de 12 a 16 anos – (arte educação e ações esportivas);
- d) Adolescentes de 14 a 17 anos e onze meses (Profissionalização e primeiro emprego);

Alto Maranhão – 25 beneficiários

- a) Crianças de 04 a 11 anos – (Arte-educação)
- b) Adolescentes de 12 a 17 anos e onze meses – (arte educação);

Jardim Profeta – 45 beneficiários

- c) Crianças de 04 a 11 anos – (Arte-educação e ações esportivas)
- d) Adolescentes de 12 a 17 anos e onze meses – (arte educação e ações esportivas);

Lobo Leite – 50 beneficiários

- e) Crianças de 04 a 11 anos – (Arte-educação e ações esportivas)
- f) Adolescentes de 12 a 17 anos e onze meses – (arte educação e ações esportivas);

Pires – 115 beneficiários

- g) Crianças de 03 a 11 anos – (Arte-educação e ações esportivas)
- h) Adolescentes de 12 a 16 anos – (arte educação e ações esportivas);
- i) Adolescentes de 14 a 17 anos e onze meses (Profissionalização e primeiro emprego);

Thomas Lemos Avila
Procurador
Matrícula: 20144150
CPF: 426.342

Carlos Wagner de Souza
Controlador Geral

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

O levantamento do número de beneficiários estratificado acima para oferta de vagas considerou a participação de todos os beneficiários da instituição Reciclando Vidas, que em especial, vem atuando nos últimos dois anos, através dos fomentos e convênio como o FIA, bem como, com os mecanismos de fomento das Leis de Incentivo Estadual e Federal.

Desta forma, o número de vagas apresentado, considera a continuidade das ações do projeto Reciclando Vidas nestas comunidades e do qual, as demandas serão supridas através da presente proposta, correspondendo ao atendimento de 200 beneficiários dentre a oferta de vagas.

Indiretamente serão abrangidas através das ações do projeto Reciclando Vidas 80 beneficiários com o acompanhamento psicossocial, bem como, o fortalecimento de vínculo familiar e comunitário.

10 – FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO (forma de execução das atividades ou do projeto).
Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público-alvo

Todo trabalho desenvolvido pela Associação Reciclando Vidas oferecerá oportunidades sócio artísticas culturais com equidade para crianças e adolescentes, tendo como conceitos norteadores a inter/transdisciplinaridade, a arte-educação e a educação somática. A integração existente entre as diversas modalidades trabalhadas nas oficinas por meio das artes, instiga e leva a ação e reflexão do aluno sobre si e sobre a realidade em que se vive, sobre suas dificuldades e possibilidades, abrindo um leque de melhores alternativas futuras, embasadas nos conceitos teóricos abaixo:

a) inter/transdisciplinaridade: a visão interdisciplinar busca contextualizar as matérias, onde os professores das diferentes modalidades se encontram e fazem seus planejamentos em conjunto a partir de um mesmo tema. A transdisciplinaridade envolve não só os conteúdos disciplinares, mas também algo que vai entre, através e além das disciplinas. O saber tem relação com a vivência do aluno e deve ser relevante para sua função social. Há a transformação do conceito de disciplina científica e complexa, não separa aspectos cognitivos, emocionais e sociais e fortalece o trabalho em equipe com trocas de generalizações e críticas, ampliando a formação geral e questionando a acomodação dos pressupostos implicados em cada área.

b) educação somática: a educação somática é o uso de aprendizagem sensório-motor ocorrendo dentro do indivíduo, em um processo internalizado. Este processo permite ouvir mais, olhar com mais atenção, refletir sobre o próprio corpo e o espaço que ocupa traz conhecimentos diferenciados e, quando uma pessoa muda o seu modo de se mover, todo seu funcionamento muda.

c) arte-educação: tudo que aprendemos ocorre através das vivências (o que é sentido) e das simbolizações (o que é pensado). A arte é uma tentativa de concretizar, em formas, o mundo dinâmico do "sentir" humano. Segundo Herbert Read a arte-educação "abrange todos os modos de expressão individual, literária e poética (verbal) não menos que musical ou auditiva". Somente na medida em que esses sentidos estabelecem uma relação harmoniosa e habitual com o mundo exterior, se constrói uma personalidade "integrada".

Oficinas Arte-Educação – Ballet Clássico

Introdução a Dança- (BabyClass e Turmas de 04 a 06 anos) em todas as comunidades abrangidas;

As aulas ocorrerão uma vez por semana com duração de 1 hora em cada encontro/turma. Considerando a faixa etária que será atendida e que trata-se de uma etapa de introdução á dança clássica e sensibilização das crianças para o ato de dançar, a dinâmica de aula terá componentes lúdicos, de desenvolvimento da percepção de espaço, desenvolvimento da coordenação motora e do conhecimento do corpo.

As aulas serão divididas basicamente em três momentos: a. aquecimento; b. exercícios técnicos e c. exercícios de coreografia (dança caráter e dança livre). Serão estimuladas a autonomia e a organização geral a partir de atividades ligadas a preparação para o ato cênico (postura, organização do figurino, princípios de maquiagem, etc...)

Turmas de 07 a 12 anos. As aulas ocorrerão uma vez por semana com duração de 1 hora por encontro/turma. A aula trará componentes de desenvolvimento da percepção de espaço, desenvolvimento da coordenação motora e do conhecimento do corpo. Para este grupo será realizado trabalho físico de formação e direcionado a dança clássica. As aulas serão divididas basicamente em três momentos: a. aquecimento; b. exercícios técnicos e c. exercícios de coreografia (dança caráter e dança livre). A cada mês será realizado momento teórico relativo a história da dança internacional e brasileira.

Oficinas Arte-Educação – Musicalização

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

Thomas Leites Alvaranga
Procurador Geral do Município
Matricula 20144100
Telefone 124.242

Conteúdo Programático das Aulas

Turma (Cordas/Violão) - entre 07 e 14 anos - 1 encontro semanal com duração de 1h/aula nas comunidades abrangidas para a ação;

Nesta oficina serão ofertadas as turmas musicalização de Cordas (Violão). Em cada uma das oficinas o ensino será dividido em módulos, permitindo que os alunos possam se aprofundar aos estudos práticos e teóricos que serão ministrados ao longo do período letivo:

Módulo I: Os primeiros encontros serão voltados para o ensino de notação musical. Serão abordados os sistemas de escrita utilizados para representar graficamente uma peça musical. Pretende-se que os alunos adquiram o conhecimento básico, permitindo façam leituras introdutórias de Partituras.

Módulo II: Análise musical será o tema dos encontros intermediários. Através do estudo dos elementos do som, das estruturas musicais e também das formas musicais, o aluno terá conhecimento para compreender harmonia, melodia, contraponto, ritmo, forma, andamento, técnica composicional, solfejo, percepção e ditado. A prática da teoria começará a ser aplicada nesta fase, distribuindo um instrumento por aluno e sendo realizados exercícios de canto e conjunto.

Módulo III: Nos últimos encontros serão abordadas a prática com o instrumento. A partir do ensino dos gêneros musicais, será selecionado o repertório das apresentações ensaiadas.

Oficina de arte-educação – Teatro

Conteúdo Programático das Aulas

Turma 087 a 17 anos e onze meses - 1 encontro semanal com duração de 1h/aula nas comunidades abrangidas para a ação;

O ensino para esta modalidade será dividido em módulos onde a iniciação se dará através de jogos e atividades que buscam desenvolver a expressividade psicofísica do aluno, estimular o desenvolvimento da capacidade criativa e o potencial artístico, exercitar a expressão vocal e corporal, desinibir e liberar formas dinâmicas de comunicação e concretizar a afetividade do trabalho em grupo. Na segunda etapa das Oficinas de Iniciação ao teatro buscaremos intensificar, aprimorar e desenvolver os conhecimentos básicos adquiridos na fase anterior, continuando o trabalho com jogos e atividades que buscam desenvolver a expressividade psicofísica do aluno além de desenvolver sua capacidade criativa e seu potencial artístico. Por fim, o último módulo consistirá no aprimoramento de técnicas de interpretação, métodos de teatro e os principais teóricos da área, sendo realizado em grupo todo o processo de construção do fazer teatral.

Oficina de arte-educação – Artesanato

Conteúdo Programático das Aulas

Turma 04 a 10 anos - 1 encontro semanal com duração de 1h/aula nas comunidades abrangidas para a ação.

Aliar artesanato à conscientização ambiental é uma forma eficaz de envolver a comunidade e tornar interativos os esforços para conservação dos recursos naturais. A produção artesanal pode desestimular o consumo exagerado, oferecendo por meio da reutilização de materiais uma forma de resistência há obsolescência programada. O artesanato tem como característica principal a produção manual de objetos e artefatos predominantemente utilitários. Esses produtos são únicos e contêm marcas de uma cultura determinada, atestando a ligação da criança e do adolescente com o meio social em que vive. Através desta oficina, os beneficiários, serão convidados a utilizar elementos como Garrafas “pet”, latas de alumínio e de aço, jornais, recipientes de vidro, coadores de papel, lacres de alumínio, embalagens de papelão e “tetra-pac” assim como inúmeros outros materiais podem ser aplicados, com baixo custo e resultados surpreendentes, transformando o que era visto como “lixo” em peças de decoração e utilidade doméstica.

Oficinas formativas esportivas – Futebol

Beneficiados: Turmas compreendendo 01 Turma de faixa etária 04 a 10 anos e 01 turma de faixa etária 10 a 17 anos e onze meses. Os encontros nas comunidades atendidas com a ação serão Turno Manhã e Turno Tarde. Cada encontro contará com 1h/aula + tempo livre de preparação. Esta ação terá cronograma de encontros semanais – 1 encontro por semana.

Conteúdo Programático das Aulas

O futebol se consolidou como um dos esportes mais praticados em todo o Brasil. É indiscutível a importância e o poder mobilizador dessa prática esportiva. A facilidade do jogo (poucas regras), baixo custo (no jogo não-oficial somente é necessário uma bola e quaisquer objetos para servirem de gol) e a coletivização são características a seu favor. As oficinas do projeto oportunizarão o trabalho em equipe dentro do esporte, conectando crianças e

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

clm

jovens de diversas faixas etárias. Assim contribuirá a crianças e adolescentes aprenderem sobre a importância do trabalho coletivo, independentemente de sexo, orientação sexual, raça. O reconhecimento da importância de propor estratégias em jogo coletivamente aumenta as chances de os beneficiários respeitarem as diferenças também fora do jogo, colocando no dia-a-dia valores aprendidos em campo. O futebol também pode ser capaz de elevar o nível de informação e conhecimento entre as pessoas envolvidas. As reflexões suscitadas nas quadras extrapolam "as quatro linhas", estimulando a reflexão e as discussões sobre os temas que podem ir parar no pátio da escola, nas associações ou grupos de jovens, enfim, nos ambientes de encontro da comunidade.

Como objetivo, as oficinas de futebol visam desenvolver nos alunos a disputa de baixa competitividade, ressaltando mais os valores do sentido de equipe, colaboração em grupo, cooperação, comunicação não violenta, cordialidade e reconhecimento do mérito de seus pares. OS encontros ocorrerão em campo ou quadra de futsal. Durante as aulas, serão realizadas ações de preparação física, técnicas de respiração, movimento corporal e preparação físico-motora.

Metodologia

Os beneficiários que queiram se inscrever para a participação da modalidade na entidade, primeiramente devem estar acompanhadas pelos pais ou responsável, munidos com os documentos, assim verificarmos em qual o período que o beneficiário estuda para encaixarmos nas turmas e locais de treinamento abrangidos.

O projeto utilizará da metodologia de treinamentos semanais para o aperfeiçoamento e aprimoramento das técnicas junto aos beneficiários.

Os conteúdos consistem em: Iniciação - Jogos lúdicos e divertidos, que levarão os

Beneficiários a um primeiro contato prazeroso com esse esporte; - Preparação Física: Treinamento Físico, visando melhorar a qualidade física dos beneficiários: circuito; Preparação técnica: Elementos técnicos básicos para aprender o jogo como: o drible, a finta, o chute o passe e etc.; e por fim Preparação Tática: Quais esquemas táticos elas utilizarão durante as partidas.

Oficinas formativas esportivas – Jiu-Jitsu

Beneficiados: 01 Turma de faixa etária 05 a 17 anos e onze meses. Os encontros nas comunidades atendidas com a ação serão Turno Manhã e Turno Tarde. Cada encontro contará com 1h/aula + tempo livre de preparação. Esta ação terá cronograma de encontros semanais – 1 encontro por semana.

Conteúdo Programático das Aulas

Apresentar o jiu-jitsu como esporte brasileiro e como instrumento didático-pedagógico para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, potencializando o desenvolvimento da percepção corporal e autoconfiança, além de difundi-lo na comunidade local.

Como objetivos específicos esta oficina visa apresentar o Jiu Jitsu como instrumento educacional; conhecer as raízes históricas da modalidade; apresentar os princípios filosóficos da arte; resgatar os princípios do jogo lúdico; e ampliar e fomentar as vivências e experiências corporais. Assim, as oficinas contarão com aulas expositivas e práticas com dinâmicas de grupo;

Percurso pedagógico: Aspectos históricos do Jiu Jitsu; Aplicações didático-pedagógicas: teoria do jogo e resgate lúdico; O corpo e o desenvolvimento do Jiu Jitsu: alavancas aplicadas e equilíbrios: dinâmicos e estáticos; qualidades físicas e ações e reações motoras; Técnicas de Jiu Jitsu: quedas e proteção, rolamentos, imobilizações, raspadas e inversões, estrangulamentos e torções.

Ações profissionalizantes

Secretariado

Beneficiados: Turma de faixa etária 14 a 17 anos e nove meses. Os encontros nas comunidades atendidas com a ação serão Turno Manhã e Turno Tarde. Cada encontro contará com 2hs/aula. Esta ação terá cronograma de encontros semanais compreendendo 01 encontros por semana e beneficiando 30 participantes.

Para o Secretariado serão abordados os Fundamentos e conceitos de empreendedorismo; A competitividade dos negócios frente à globalização; Órgãos de apoio e fomento às micro e pequenas empresas; Propriedade industrial (marcas e patentes); Representatividade das micro e pequenas empresas na estrutura econômica.

Conteúdo programático do Secretariado

Introdução ao Empreendedorismo, Definições, conceitos e exemplos práticos, Em que organizações o empreendedorismo se aplica, Identificação do empreendedor X o administrador, O empreendedorismo no mundo e no Brasil, O Papel do Empreendedor, Características e tipos de empreendedores, Perfil do empreendedor, Compreendendo o Plano de Negócios, A importância do planejamento, O objetivo, a importância e o público alvo, As

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral


Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

principais seções e os aspectos essenciais.

Como habilidades o modulo de secretariado abrange: Fatores que determinam a qualidade de um serviço; Prestação de Serviços: uma abordagem conceitual; Definindo a Qualidade; Trabalhando em equipe com enfoque na qualidade de serviços; Pesquisa de dados e informações; Noções de Sistemas de Gestão da Qualidade; Normalização técnica e as normas ISO 9000; Código de Defesa do Consumidor e Qualidade de vida no trabalho;

Informática

Beneficiados: Turma de faixa etária 14 a 17 anos e nove meses. Os encontros nas comunidades atendidas com a ação serão Turno Manhã e Turno Tarde. Cada encontro contará com 2hs/aula. Esta ação terá cronograma de encontros semanais compreendendo 01 encontros por semana e beneficiando 30 participantes.

Já para a Informática, serão abordadas Planilhas eletrônicas, criação e edição de Slides, Gerenciamento eletrônico de documentos, Agendas eletrônicas, Sites, Aplicativos para gerenciamento de Banco de Dados. Através dos temas a serem abordados os beneficiários poderão compreender a criação de rotinas administrativas para gerenciamento de dados, desenvolver textos, relatórios, planilhas, apresentações e demais documentos no ambiente computacional, gerenciar documentos eletrônicos e criar e publicar sites.

Conteúdo Programático da Informática

Introdução com o Histórico e Evolução dos Computadores; Noções Básicas de Arquitetura de Computadores; Características gerais dos componentes de um computador digital;

- SISTEMAS OPERACIONAIS: Noções sobre sistemas operacionais, funcionamento, recursos básicos; Ambiente Windows.

- SOFTWARE APLICATIVOS: Utilização de Software - Processador de Texto; Utilização de Software – Planilha Eletrônica; e Utilização de Software – Apresentação/Banco de Dados.

- AMBIENTE INTERNET – Noções Gerais sobre Rede; e Utilização de Recursos da Internet (correio eletrônico, www, etc); Desenvolvimento de Soluções com emprego de Tecnologia de Informação para Problemas Propostos.

Da remuneração dos Oficineiros

Em atenção aos valores a serem pagos aos oficineiros, cabe destacar, que as cargas horárias são variantes nas modalidades de ensino. Assim, inicialmente é preciso compreender que a preparação pedagógica de determinadas modalidades podem compreender acréscimo de 50% na composição do tempo da hora/aula (pesquisa, sistematização, produção de material referencial teórico) o que reflete nos valores serem diferenciados entre os oficineiros contratados. Outro ponto que merece destaque consiste na composição do valor percebido mensal, considerando a responsabilidade por cada profissional contratado dos seus custos com transporte/deslocamento e alimentação. Desta forma, os valores compreendemos não ser discrepantes entre as cargas horárias, visto que alguns oficineiros se deslocam por todas as comunidades, enquanto outros, apenas situam-se em uma localidade.

Outro ponto que precisamos destacar, se faz, o cronograma de execução das oficinas propostas. Informamos que no mês de Janeiro/23 as aulas são interrompidas em virtude das férias escolares e a baixa adesão dos beneficiários. Assim sendo, a instituição operacionaliza apenas seus custos administrativos e da sede. Como pode ser observado no cronograma de desembolso os oficineiros/professores percebem a remuneração equivalente aos onze meses de serviços prestados ao projeto.

11 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ESPERADOS

OBJETIVO	ATIVIDADE(S) RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida.	Ações de atendimento infantil à crianças de 04 anos, para o fortalecimento do vínculo familiar e da comunidade compreendendo o atendimento pedagógico, estímulo ao desenvolvimento cognitivo, socialização entre os pares com o convívio social.	Complementar o trabalho social com família, prevenido a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.
Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer com vistas ao desenvolvimento integral da comunidade.	Oficinas de arte-educação nas Artes Cênicas – Dança- Teatro – Artesanato e musicalização	Desenvolver através da arte educação habilidades físicas, motoras e cognitivas, bem como,

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Cláudio

desenvolvimento de novas sociabilidades		oportunizar o saber artístico, a troca de experiências e o despertar de novos talentos.
Assegurar espaços de referência para convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.	Oficinas esportivas – Futebol Jiu Jitsu	Oportunizar aos beneficiários a prática esportiva, promovendo o desenvolvimento cognitivo, corporal e a socialização destes beneficiários em suas comunidades.
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.	Ações de acompanhamento e reforço escolar aos beneficiários no contra-turno escolar;	Complementar as ações da educação regular, prevenindo a evasão escolar;
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.	Ações capacitivas e profissionalizantes para jovens de 14 a 17 anos e onze meses com cursos de Secretariado e Informática ao Secretariado	Propiciar aos jovens a oportunidade de acesso ao primeiro emprego, bem como, oportunizar o conhecimento técnico para a geração de renda e emprego.

12 - EQUIPÉTICA (especificar os profissionais envolvidos na execução do projeto / atividade)

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO (CLT/CONTRATO/MEI)	H/SEMANAIS TRAB.
A contratar	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	Contrato	25 horas
A contratar	Psicóloga	Superior em psicologia	Contrato	3 horas
A contratar	Professor do curso de secretariado e do Curso de Informática	Ensino Médio	Contrato	5 horas
A contratar	Instrutor Violão	Ensino Médio	Contrato	3 horas
A contratar	Aux. De Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Contrato	40 horas
A contratar	Instrutora e Ballet	Superior Completo	Contrato	6 horas
A contratar	Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Contrato	2 Horas
A contratar	Instrutora de Ballet	Ensino Médio	Contrato	6 horas
A contratar	Instrutora de Ballet	Superior Completo	Contrato	6 horas
A contratar	Educadora	Superior em pedagogia	Contrato	40 horas

Carlos Wagner de Souza
Controlador Geral

Thomás Lafete Aivaranga
Procurador Geral do Município
Matrícula 207.2100
OAB/RS 124.342

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

A contratar	Coordenadora	Ensino Médio	Contrato	40 horas
A contratar	Instrutora de Ballet	Ensino Médio	Contrato	6 horas
A contratar	Instrutora de artesanato	Ensino Médio	Contrato	2 horas
A contratar	Instrutora de artesanato	Ensino Médio	Contrato	8 horas
A contratar	Instrutor de Ju Jitsu	Ensino Médio	Contrato	2 horas
A contratar	Instrutor de teatro	Ensino Médio	Contrato	3 horas
A contratar	Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Contrato	40 Horas
A contratar	Instrutor de Futebol	Superior completo	Contrato	10 horas

13 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS		
OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida.	Oportunizar o atendimento/desenvolvimento cognitivo de 10 crianças de 04 anos.	Ficha de inscrição dos beneficiários; Listagem de presença mensal; Registro fotográfico mensal do acolhimento
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem o sistema educacional.	Oportunizar o atendimento no contra-turno escolar de crianças de 05 a 12 anos com a realização de reforço escolar	Ficha de inscrição dos beneficiários; listagem de presença mensal; Registro fotográfico das ações;
Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades	Promover as oficinas formativas através da arte-educação nas artes cênicas do Teatro, Dança, Artesanato e Musicalização à crianças e adolescentes de 04 a 17 anos e onze meses nas comunidades abrangidas;	Ficha de inscrição dos beneficiários; listagem de presença mensal; Registro fotográfico das ações;
Assegurar espaços de referência para convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.	Promover as oficinas formativas de desporto de Futebol e Jiu-Jitsu à crianças e adolescentes de 04 a 17 anos e nove meses nas comunidades abrangidas;	Ficha de inscrição dos beneficiários; listagem de presença mensal; Registro fotográfico das ações;
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.	Promover ações profissionalizantes e de oportunidade ao primeiro emprego para jovens de 14 a 17 anos e nove meses nas comunidades abrangidas pelo projeto.	Ficha de inscrição dos beneficiários; listagem de presença mensal; Registro fotográfico das ações;

Carlos Wagner de Souza
 Thomas Lázaro Alvaronga
 Procurador Geral do Município
 Matrícula 20144100
 OAB/MG 124.342

Thomas Lázaro Alvaronga
 Procurador Geral do Município
 Matrícula 20144100
 OAB/MG 124.342

Alga

14 - CONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META - ETAPA OU FASE)

RESUMO GERAL

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO	
1		Pessoal e encargos					
	1.1	Coordenador Geral	Mês	12	Set/2022	Ago/23	R\$ 30.000,00
	1.2	Auxiliar Administrativo	Mês	12	Set/2022	Ago/23	R\$ 19.200,00
	1.3	Auxiliar de Serviços Gerais (A)	Mês	11	Set/2022	Julho/23	R\$ 3.300,00
	1.4	Auxiliar de Serviços Gerais (B)	Mês	11	Set/2022	Julho/23	R\$ 13.200,00
	1.5	Auxiliar de serviços gerais	Mês	11	Set/2022	Julho/23	R\$ 13.200,00
	1.6	Instrutor de Jiu-Jitsu	Mês	11	Set/2022	Julho/23	R\$ 8.250,00
	1.7	Instrutor de Futebol	Mês	11	Set/2022	Julho/23	R\$ 22.000,00
	1.8	Instrutor de Artesanato (A)	Mês	11	Set/2022	Julho/23	R\$ 13.200,00
	1.9	Instrutor de Artesanato (B)	Mês	11	Set/2022	Julho/23	R\$ 6.930,00
	1.10	Instrutor de Ballet (A)	Mês	11	Set/2022	Julho/23	R\$ 16.500,00
	1.11	Instrutor de Ballet (B)	Mês	11	Set/2022	Julho/23	R\$ 16.500,00
	1.12	Instrutor de Ballet (C)	Mês	11	Set/2022	Julho/23	R\$ 16.500,00
	1.13	Instrutor de Ballet (D)	Mês	11	Set/2022	Julho/23	R\$ 16.500,00
	1.14	Instrutor de Teatro	Mês	11	Set/2022	Julho/23	R\$ 11.000,00
	1.15	Instrutor de Violão	Mês	11	Set/2022	Julho/23	R\$ 11.000,00
	1.16	Instrutor de Informática e	Mês	10	Set/2022	Junho/23	R\$ 12.600,00
	1.17	Secretariado	Mês	11	Set/2022	Julho/23	R\$ 13.200,00
	1.18	Educadora	Mês	11	Set/2022	Julho/23	R\$ 11.000,00
	1.19	Psicóloga	Mês	11	Set/2022	Julho/23	
	1.20	INSS					
1.21	FGTS PIS Outro encargo						
2		Material de consumo					
	2.1	Material p/ Oficinas de Artesanato	Verba	1	Set/22	Set/22	R\$ 9.560,00
	2.2	Material Papelaria/Administrativo	Mês	12	Set/22	Ago/23	R\$ 3.664,80
	2.3	Materiais Oficina de Ballet	Verba	1	Set/22	Set/22	R\$ 1.990,00
	2.4	Materiais Oficina de Jiu-Jitsu	Verba	1	Set/22	Set/22	R\$ 4.247,50
	2.5	Materiais Oficina Futebol	Verba	1	Set/22	Set/22	R\$ 2.500,00
	2.6	Material de Limpeza	Mês	12	Set/22	Ago/23	R\$ 5.996,40
2.7	Alimentação	Mês	11	Set/22	Julho/23	R\$ 36.991,90	
3	Manutenção						
4	Material permanente						
4.1	Materiais Oficina de Musicalização	Verba	1	Set/22	Set/22	R\$ 3.969,40	

1. Reciclando Vidas

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Thomás Safeté Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144160
OAB/MG 124.342

5	Serviços de terceiros (PF ou PJ)						
5.1	Mão de Obra – Figurinos Oficina e Teatro	Serviço	1	Set/22	Set/22	R\$ 8.000,00	
TOTAL DO PROJETO						R\$ 331.000,00	

1. PESSOAL E ENCARGOS

14 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS								
META	ETAPA FASE	FUNÇÃO	SITUAÇÃO	QUANT	SALÁRIO BRUTO	VALOR MENSAL LÍQUIDO	VALOR ANUAL LÍQUIDO	
1 Reciclando Vidas	1.1	Coordenador Geral Total horas/mês: 160 Encargos: INSS, FGTS e Pis Rescisão proporcional Férias proporcionais Outro encargo	Contrato	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
	1.2	Auxiliar Administrativo Total horas/mês: 100 Encargos: INSS, FGTS e Pis Rescisão proporcional Férias proporcionais Outro encargo	Contrato	Mês	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$19.200,00	
	1.3	Auxiliar de Serviços Total horas/mês: 8 Encargos: INSS, FGTS e Pis Rescisão proporcional Férias proporcionais Outro encargo	Contrato	Mês	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00	
	1.4	Auxiliar de Serviços Gerais (A) Total horas/mês: 160 Encargos: INSS, FGTS e Pis Rescisão proporcional Férias proporcionais Outro encargo	Contrato	Mês	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00	

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Thomás Laferri Alvaranga
Procurador Geral do Município
Matrícula 13144100
OAB/RJ 2A.342

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

1.5	Auxiliar de Serviços (B) Total horas/mês: 160 Encargos: INSS, FGTS e Pis Rescisão proporcional Férias proporcionais Outro encargo	Contrato	Mês	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00
1.6	Instrutor de Jiu-Jitsu Total horas/mês: 8 Encargos: INSS, FGTS e Pis Rescisão proporcional Férias proporcionais Outro encargo	Contrato	Mês	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 8.250,00
1.7	Instrutor de Futebol Total horas/mês: 4 Encargos: INSS, FGTS e Pis Rescisão proporcional Férias proporcionais Outro encargo	Contrato	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
1.8	Instrutor de Artesanato (A) Total horas/mês: 40 Encargos: INSS, FGTS e Pis Rescisão proporcional Férias proporcionais Outro encargo	Contrato	Mês	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00
1.9	Instrutor de Artesanato (B) Total horas/mês: 10 Encargos: INSS, FGTS e Pis Rescisão proporcional Férias proporcionais Outro encargo	Contrato	Mês	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 6.930,00
1.10	Instrutor de Ballet Clássico (A) Total horas/mês: 24 Encargos: INSS, FGTS e Pis Rescisão proporcional Férias proporcionais Outro encargo	Contrato	Mês	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Thomás Lafont Alvaranga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144100
CABMG 124.342

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

1.11	Instrutor de Ballet Clássico (B) Total horas/mês: 24 Encargos: INSS, FGTS e Pis Rescisão proporcional Férias proporcionais Outro encargo	Contrato	Mês	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
1.12	Instrutor de Ballet Clássico/Intermed.(C) Total horas/mês: 24 Encargos: INSS, FGTS e Pis Rescisão proporcional Férias proporcionais Outro encargo	Contrato	Mês	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
1.13	Instrutor de Ballet Clássico/Intermed.(D) Total horas/mês: 24 Encargos: INSS, FGTS e Pis Rescisão proporcional Férias proporcionais Outro encargo	Contrato	Mês	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
1.14	Instrutor de Teatro Total horas/mês: 12 Encargos: INSS, FGTS e Pis Rescisão proporcional Férias proporcionais Outro encargo	Contrato	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
1.15	Instrutor de Musicalização (Violão) Total horas/mês: 12 Encargos: INSS, FGTS e Pis Rescisão proporcional Férias proporcionais Outro encargo	Contrato	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
1.16	Instrutor de Informática e Secretariado Total horas/mês: 20 Encargos: INSS, FGTS e Pis Rescisão proporcional Férias proporcionais Outro encargo	Contrato	Mês	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00	R\$ 12.600,00

Thomás Leites Avarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 201/4160
OAB/MS 124.342

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Claudio Antonio de Souza
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

1.17	Educadora Total horas/mês: 160 Encargos: INSS, FGTS e Pis Rescisão proporcional Férias proporcionais Outro encargo	Contrato	Mês	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00
1.18	Psicóloga Total horas/mês: 15 Encargos: INSS, FGTS e Pis Rescisão proporcional Férias proporcionais Outro encargo	Contrato	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
SUBTOTAL						R\$254.080,00

2. MATERIAL DE CONSUMO

14 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Reciclando Vidas	2.1	Material para Oficinas de Artesanato				
	2.1.1	Pincel	Und	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
	2.1.1	EVA	Und	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
	2.1.2	Massa para Biscuit	Und	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
	2.1.3	Tintas 250ml	Und	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
	2.2	Material de Papelaria e escritório / apoio administrativo				
	2.2.1	Compra Mensal de insumos necessários de papelaria nos locais de realização das ações/atividades.	Mês	12	R\$ 305,40	R\$ 3.664,80
	2.3	Materiais Oficina de Ballet				
	2.3.1	Compra de Sapatilhas	Und	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
	2.4	Materiais Oficina de Jiu-Jitsu				
	2.4.1	Compra de Kimonos	Und	25	R\$ 169,90	R\$ 4.247,50
	2.5	Materiais Oficina de Futebol				
	2.5.1	Compra de Uniformes	Und	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
	2.6	Material de Limpeza				

Carlos Wagner de Souza
Controlador Geral

Cláudio Antônio de Souza
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Thomas Lafeta Avarous
Procurador Geral do Município
Materia 26114/01
CABINE 124.342

2.6.1	Compra Mensal de insumos necessários a assepsia e limpeza dos locais de realização das ações/atividades.	Mês	12	R\$ 499,70	R\$ 5.996,40
2.7	Alimentação				
2.7.1	Compra Mensal de insumos necessários a alimentação(lanche) dos beneficiários	Mês	11	R\$ 3.362,90	R\$ 36.991,90
	SUBTOTAL				R\$ 64.950,60

3. MATERIAL PERMANENTE

14 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS						
META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Reciclando Vidas	4.1	Materiais da Oficina de Musicalização				
	4.1.1	Compra de Violões	Und	5	R\$ 489,90	R\$ 2.449,50
	4.1.2	Compra de Caixa de Som Amplificada	Und	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
	4.1.3	Compra de Microfone	Und	1	R\$ 419,90	R\$ 419,90
		SUBTOTAL				R\$ 3.969,40

4. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

14 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS						
META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Reciclando Vidas	5.1	Confecção de Figurinos e indumentárias para uso nas oficinas de Teatro/Artes Cênicas	Serviços	100	80,00	R\$ 8.000,00
		SUBTOTAL				R\$ 8.000,00

15 - PLANO DE APLICAÇÃO – CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parcerias com Entidades – Criança e Adolescente. 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 386); 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 698). Fonte: 00

VALOR INVESTIMENTO:
R\$ R\$ 331.000,00

Thomas Lafeta Rivaronga
Procurador Geral do Município
Matrícula 234.4100
OAB/RG 124.342

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral



15 - PLANO DE APLICAÇÃO – PROPONENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR INVESTIMENTO:

16 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE

META/ETAPA	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	JAN/23
		R\$111.000,00		R\$110.000,00		
	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAIO/23	JUN/23	JUL/23
		R\$110.000,00				

16 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PROPONENTE

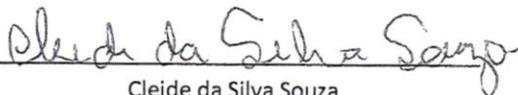
META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	-	-	-	-	-	-
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	-	-	-	-	-	-

Para determinar o valor da parcela a ser repassada, deve ser apurado o gasto mensal.

17 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste PLANO DE TRABALHO.

Congonhas, 14 de setembro de 2022.



Cleide da Silva Souza

Presidente da Associação Reciclando Vidas

18-APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

- a) () Previsão legal : Lei Nº 13.019 de 31/07/2014. DEFERIDO () INDEFERIDO ()
- b) () Previsão orçamentária PL 420
- c) () Recursos financeiros PL 421
- d) () Compatibilidade com a LDO PL 421
- e) () Compatibilidade com o PPA PL 421

Congonhas, 14 de setembro de 2022.


 Carlos Magno de Souza
 Controlador Geral
19 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
 DEFERIDO INDEFERIDO

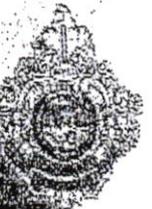
Congonhas, 14 de setembro de 2022.


 Cláudio Antônio de Souza
 Prefeito de Congonhas

Thomás Lafes Alvaronga
 Procurador Geral do Município
 Matrícula 214.1108
 OAB/GO 124.342

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 30 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 12 | N° 3040

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO N° 04/2022, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E O INSTITUTO BENEFICENTE VIDA NOVA

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG n.º M-1.652.882 e no CPF n.º 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG n.º MG 3.182.358 e no CPF n.º 475.855.106-59 e o INSTITUTO BENEFICENTE VIDA NOVA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.641.610/0001-13, com sede na Rua Raimundo Barbosa, 18, Bairro Praia, Congonhas/MG, representado por seu Presidente, Waterson Salles, inscrito no CPF n.º 164.712.568-50. Objeto: Capacitar os idosos através da Informática ao acesso ao mundo tecnológico, proporcionando a capacitação de conhecimentos básicos nas redes sociais, construir fortalecimentos de vínculos familiares, prevenir ocorrências de situações de exclusão social e riscos, em especial a violência doméstica, prevenir alguns tipos de doenças mentais e psicológicas, inclusive para idosos com alguns tipo de deficiência, e habilitar os idosos a acessar as alternativas de educação e cultura disponíveis no mundo digital. Valor: R\$ 239.671,16 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 06. Função: 08. Subfunção: 241. Programa: 0016. Atividade: 0.079 – Parcerias com Entidades – Fundo do Idoso. 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 391). 4.4.50.41 Contribuições (Ficha 821). Fonte: 00. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 16 de setembro de 2022. Cláudio Antônio de Souza; Prefeito de Congonhas. Waterson Salles; Presidente do Instituto Vida Nova.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO RECICLANDO VIDAS

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG n.º M-1.652.882 e no CPF n.º 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG n.º MG 3.182.358 e no CPF n.º 475.855.106-59 e a Associação Reciclando Vidas, inscrita no CNPJ n.º 12.820.799/0001-41, com sede na Rua Francisco Antônio Assis, 121, Bairro Joaquim Murinho, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Cleide da Silva Souza, portadora do RG M-9.093.697 e do CPF n.º 033.821.076-86. Objeto: Apoio e orientação sócio-familiar através de suas ações potencializadoras de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como, na promoção da melhoria da qualidade de vida de seus beneficiários, com ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer com foco na inclusão social e ações preventivas, através da dança, artes, brincadeiras, teatro, dentre outros que possibilitem a convivência familiar e comunitária nos territórios de vulnerabilidade social. Desenvolvendo potencialidades, habilidades, talentos e protagonismo infanto-juvenil; garantindo a inclusão digital, promovendo ações voltadas a orientação para a cidadania, educação e conscientização política de crianças e adolescentes, com conteúdos específicos de direitos humanos, meio ambiente, segurança no trânsito, entre outros, que contemplem prática pedagógica que respeite a criança e ao adolescente como sujeito protagonista do conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania, através das ações voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente; apoio e promoção à entrada no mercado de trabalho e geração de renda. Valor: R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parcerias com Entidades – Criança e Adolescente. 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 386); 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 698). Fonte: 00. Vigência: 14 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023. Cláudio Antônio de Souza; Prefeito de Congonhas; Cleide da Silva Souza; Presidente da Associação Reciclando Vidas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 13/2022, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG n.º M-1.652.882 e no CPF n.º 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG n.º MG 3.182.358 e no CPF n.º 475.855.106-59 e a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.794.951/0001-78, com sede na Avenida Governador Bias Fortes, 284, Bairro Lamartina, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Marinete Castro Monteiro, inscrita no CPF n.º 796.869.906-15. Objeto: Custeio necessário para o acolhimento imediato e emergencial de um grupo heterogêneo de 20 pessoas adultas, sendo 15 homens e 5 mulheres em situação de rua e/ou pessoas em trânsito sem condições de auto sustento, em duas casas separadas, por meio de documento feito por técnico responsável, quando identificada demanda pela equipe de abordagem social do CREAS, para o serviço de acolhimento. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 322; Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.022 – Apoio a Entidades – SEDAS – Emenda Impositiva; 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 00. Vigência: 25 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Marinete Castro Monteiro, Associação Vida Nova.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA N° PMC/175/2022

Partes: Município de Congonhas X Expresso Sem Fronteiras Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para